

Despacho n.º 2/2020

Redução do valor da propina nos cursos de 2.º ciclo (mestrados) e de pós-graduações - 2020/2021

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do “Regulamento - prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, aprovado pelo Despacho n.º 10079/2017, de 21 de novembro, o Conselho Geral do IPL, sob proposta do Sr. Presidente do Politécnico de Lisboa, definiu que os/as estudantes que frequentem os cursos de 2.º ciclo (mestrados), desde que enquadrados no âmbito de “protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento”, podem usufruir de uma redução até ao valor máximo de 30% dos valores indicados para o respetivo curso.

Assim, atendendo à relevância do papel dos/as Cooperantes da ESELx, no âmbito da orientação/supervisão de estágios e da iniciação à prática profissional dos/as estudantes dos cursos de formação inicial da ESELx, considera-se que a suprarreferida redução se aplica:

- a) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado e de pós-graduação em funcionamento no ano letivo 2020/2021, que tenham sido cooperantes da ESELx, nos anos letivos 2018/19 e/ou 2019/20;
- b) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de mestrado e de pós-graduação em funcionamento no ano letivo 2020/2021, que neste ano letivo venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das condições o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua condição de cooperante, de acordo com as condições expostas.

Tendo ainda como referência o Protocolo estabelecido entre a ESELx e a Associação de Profissionais de Educação de Infância (APEI), a referida redução é ainda extensível aos/às estudantes inscritos/as no Curso de *Pós-Graduação em Educação em Creche e outros Equipamentos para Crianças dos 0 aos 3 anos*, que comprovem a sua condição de associados da APEI.

Escola Superior de Educação de Lisboa, 28 de fevereiro de 2020